CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 75/97
Rec. 15.4.97

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAI

VEREADOR PEDRO GRIEBLER

EMENDA MODIFICATIVA

Expediente PM 16/97 - CM 67/97

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, dê-se a seguinte redação ao art. 2. do texto da lei:

Art. 2 . - "O Conselho Municipal de Desportos será constituído de 15 membros; (1) - fut sal,(2) futebol de campo,(3) escolinhas infantis,(4) fut sal feminino, (5) handebol masculino e feminino (6) voley (7) tênis ,(8) bolão masculino e feminino (9) bocha (10) ciclismo (11) atletismo (12) educação física (13) punhobol (14) automobilismo e motociclismo (15) pinque-pongue. Cada modalidade terá um representante, sendo que as entidades esportivas que tiverem registro "capacidade juridica", farão a indicação, e demais modalidades esportivas, que não tenham registro, terão seus representantes nomeados pelo Prefeito Municipal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda visa: primeiro- ampliar e incluir a participação de mais uma modalidade esportiva entre os membros do Conselho. Segundo - Dar autonomia as entidades que tenham personalidade jurídica para fazerem a indicação dos seus representantes na modalidade em que atuam. Com isto estaremos viabilizando o exercício do direito e, estimulando a participação das entidades que congregam os atletas ou seus representantes em certa modalidade esportiva , garantindo a democracia representativa , pois estaremos proporcionando um contato entre as entidades representadas e o Conselho Municipal de Esportes, sem que se perca a autonomia e responsabilidade de cada um . Como à exemplo dos demais Conselhos existentes no Município, pode-se notar que os representantes de cada segmento ou setor são pôr eles indicados. Terceiro - No caso de certas modalidades, não terem entidades com personalidade jurídica, aí sim, caberá ao Prefeito Municipal indicar representantes afim de que todos os segmentos da área esportiva, sejam representados neste Conselho.

Sala das Sessões, aos 15 de abril de 1997.

Vereador PEDRO GRIEBLER

APROVADA POR UNANIMIDADE
Em 22.4.1997.

Anastácio da Silva

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente CGP